

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	2154/2024	Dispensa Eletrônica:	49/2024
Objeto:	Fornecimento de água potável ou mineral, sem gás, envasada em galão de 20 litros, para as Seccionais de Campinas e de Sorocaba do CREF4/SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entregas parceladas, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.		
Contratação:	07/06/2024	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Considerando que a água é um recurso natural indispensável para a manutenção da vida, é essencial a contratação de uma empresa fornecedora de água mineral para atender a demanda de necessidades básicas no consumo de água potável para os funcionários e profissionais atendidos nas Seccionas de Campinas e Sorocaba do CREF4/SP.

1.2. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções.

1.3. Nesse sentido, considerando as necessidades específicas das Seccionais de Campinas e Sorocaba, para a realização de suas atividades institucionais e administrativas, faz-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a contratação pretendida.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviço comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.4. Ante ao fracasso dos itens 01 (um) e 02 (dois), da Dispensa Eletrônica nº 38/2024, aplicou-se o procedimento constante no subitem.10.3 do Termo de Referência da referida Dispensa Eletrônica, combinado com o inciso III, do artigo 22, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67/2021, estabelecendo-se nova Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA sob o nº 49/2024, para viabilizar a contratação de serviços de fornecimento de água potável ou mineral, sem gás, envasada em galão de 20 litros, para as Seccionais de Campinas e Sorocaba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entregas parceladas, cujas as especificações e condições de entrega são idênticas às do certame em que estes restaram fracassados.

3. Da Pesquisa de Preços e Especificações do Objeto

3.1. Para formação da estimativa de preços para o item 01 (um) foram recebidas propostas das seguintes prestadoras:

3.1.1. ATA COM E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 01.061.710/0001-94, pelo valor total de R\$ 5.870,20 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos);

3.1.2. LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 05.441.213/0001-72, pelo valor total de R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais);

3.1.3. CARLA DE SOUZA AQUINO, CNPJ nº 18.052.369/0001-03, pelo valor total de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais);

3.2. Demais empresas contatadas não tiveram suas propostas consideradas por não terem respondido o pedido de cotação a tempo, não possuírem regularidade fiscal ou por terem declinado da pesquisa de preço.

3.3. Conforme a pesquisa de mercado realizada, foi estipulado como valor máximo para a presente contratação, a média das propostas recebidas, conforme o quadro abaixo, que contém as especificações do item fracassado:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade p/ 24 meses	Estimativa Unitária	Estimativa Total
01	Fornecimento de Água Potável ou Mineral, sem gás, envasada em galão de 20L, para a Seccional Campinas , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a entrega parcelada.	445485	490	R\$ 13,99	R\$ 6.855,10
Valor Total = R\$ 6.855,10 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).					

3.4. Para formação da estimativa de preços para o item 02 (dois) foram recebidas propostas das seguintes prestadoras:

3.4.1. LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 05.441.213/0001-72, pelo valor total de R\$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais);

3.4.2. DANIELA NICOLLETI, CNPJ nº 35.517.119/0001-46, pelo valor total de R\$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

3.4.3. ÁGUAS MOIA COMERCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 28.964.786/0001-86, pelo valor total de R\$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis);

3.5. Demais empresas contatadas não tiveram suas propostas consideradas por não terem respondido o pedido de cotação a tempo, não possuírem regularidade fiscal ou por terem declinado da pesquisa de preço.

3.6. Conforme a pesquisa de mercado realizada, foi estipulado como valor máximo para a presente contratação, a média das propostas recebidas, conforme o quadro abaixo, que contém as especificações do item fracassado:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade p/ 24 meses	Estimativa Unitária	Estimativa Total
02	Fornecimento de Água Potável ou Mineral, sem gás, envasada em galão de 20L, para a Seccional Sorocaba , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a entrega parcelada.	445485	192	R\$ 19,92	R\$ 3.824,64
Valor Total = R\$ 3.824,64 (Três mil, oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos).					

3.7. Todas as solicitações aos fornecedores foram documentadas por e-mail institucional e anexadas ao respectivo processo administrativo.

4. Das Condições de Entrega

4.1. O Fornecimento de água deverá ser realizado por meio de **entregas parceladas**, sob demanda, nas Seccionais de Campinas e de Sorocaba do CREF4/SP.

4.1. Na **Seccional de Campinas do CREF4/SP** a entrega deverá ser feita no prazo de **até 24h (vinte e quatro) horas** após cada solicitação do fiscal do contrato, conforme as seguintes estimativas:

- Quantidade Total: 490 (quatrocentos e noventa) galões;
- Quantidade estimada de entregas mensais: 4 (quatro) entregas;
- Consumo mensal estimado: 20 (vinte) galões mensais;
- Periodicidade de entregas: semanal ou a cada solicitação.

4.2. Na **Seccional de Sorocaba do CREF4/SP** a entrega do objeto deverá ser feita no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** após cada solicitação do fiscal do contrato, conforme as seguintes estimativas:

- Quantidade Total: 192 (cento e noventa e dois) galões;
- Quantidade estimada de entregas mensais: 2 (duas) entregas;
- Consumo mensal estimado: 08 (oito) galões mensais;
- Periodicidade de entregas: quinzena ou sob demanda em situações emergenciais.

4.3. A **entrega** dos galões será realizada nas seguintes localidades:

4.3.1. Seccional de Campinas do CREF4/SP, situada à Avenida José Bonifácio nº 1135- CEP 13091-140, Jardim Flamboyant, Campinas/SP.

4.3.2. Seccional de Sorocaba do CREF4/SP, situada à Avenida General Osório, nº 900- CEP 18060-501, Villa Trujillo, Sorocaba/SP.

4.4. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço.

4.6. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

4.8. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.13. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em favor da **CONTRATADA de forma** parcelada, conforme os consumos mensais, os quais serão contabilizados sempre posteriormente à execução do fornecimento, ou seja, a partir do final do primeiro ciclo mensal de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis após cada ciclo mensal dos serviços com apresentação de nota fiscal, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação.

5.2.1. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

5.2.2. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.4. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da natureza de despesa na rubrica nº. **6.2.2.1.1.01.33.90.030.0006- Gêneros Alimentício**.

6. Do Julgamento da Dispensa Eletrônica

6.1. De acordo com o relatório da Dispensa Eletrônica nº 38/2024, o **item 01** (um) fracassou no julgamento/habilitação.

6.2. Participaram da disputa 02 (duas) empresa interessadas, com sua respectiva oferta:

6.2.1. **JULYANE CARVALHO DE MOURA OLIVEIRA ARAUJO**, CNPJ nº 45.693.339/0001-59, que ofertou o valor total (para 490 galões) de R\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais). Contudo, o proponente não respondeu a negociação e nem ao envio de anexo dentro do prazo estipulado, sendo, portanto desclassificado.

6.2.2. **RONEI MARINHO RAMALHO**, CNPJ nº 45.683.339/0001-59, que ofertou o valor total (para 490 galões) de R\$ 6.811,00 (seis mil, oitocentos e onze reais). Contudo, o proponente não respondeu a negociação e nem ao envio de anexo dentro do prazo estipulado, sendo, portanto desclassificado.

6.3. De acordo com o relatório da Dispensa Eletrônica nº 38/2024, o **item 02** (dois) fracassou no julgamento/habilitação.

6.4. Participaram da disputa 02 (duas) empresa interessadas, com sua respectiva oferta:

6.4.1. **RONEI MARINHO RAMALHO**, CNPJ nº 30.687.873/0001-85, que ofertou o valor total para (192 galões) de R\$ 3.824,64 (três mil, oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos). Contudo, o proponente não respondeu a negociação e nem ao envio de anexo dentro do prazo estipulado, sendo, portanto desclassificado.

6.4.2. **JULYANE CARVALHO DE MOURA OLIVEIRA ARAUJO**, CNPJ nº 45.693.339/0001-59, que ofertou o valor total para (192 galões) de R\$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais). Contudo, o proponente não respondeu a negociação e nem ao envio de anexo dentro do prazo estipulado, sendo, portanto desclassificado.

6.5. Considerando os fatos acima expostos, conclui-se que a dispensa eletrônica não atingiu a eficiência objetivada para os referidos itens.

6.6. Diante do resultado da Dispensa Eletrônica nº 38/2024, constatou-se maior vantajosidade na contratação direta das participantes da pesquisa de mercado que conseguem alcançar todas as especificações solicitadas para os itens fracassados.

6.7. A nova Dispensa Eletrônica deverá ser formalizada no sistema COMPRASNET através de procedimento sem disputa e publicada no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7. Da Proposta e Habilitação

7.1. O CREF4/SP realizou a verificação da conformidade da proposta de menor valor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado,

considerando o número de concorrentes no procedimento, os valores ofertados e a prática de mercado, conforme o quadro comparativo abaixo cujo menor preço foi destacado (**em negrito**):

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Água Potável ou Mineral, sem gás, envasada em galão de 20L, para a Seccional Campinas , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a entrega parcelada.	ATA COM E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS EM GERAL LTDA	R\$ 6.492,50
		LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA	R\$ 6.370,00
		CARLA DE SOUZA AQUINO	R\$ 8.330,00

7.2. Em razão do aumento no valor inicialmente apresentado pela empresa ATA COM E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS EM GERAL LTDA, de **R\$ 5.870,20 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos)** para **R\$ 6.492,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** sua proposta deixou de ter o menor preço no decurso do processo, passando a ser a melhor classificada a empresa LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA.

7.3. Nesse sentido, diante documentação e proposta apresentada, foi considerada habilitada a empresa:

7.3.1. **LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº 05.441.213/0001-72, pelo valor total de **R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais)**.

7.4. Em relação ao item 02, o CREF4/SP realizou a verificação da conformidade da proposta de menor valor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado, considerando o número de concorrentes no procedimento, os valores ofertados e a prática de mercado, conforme o quadro comparativo abaixo cujo menor preço foi destacado (**em negrito**):

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
2	Fornecimento de Água Potável ou Mineral, sem gás, envasada em galão de 20L, para a Seccional Sorocaba , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a entrega parcelada.	LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA	R\$ 3.408,00
		DANIELA NICOLLETI	R\$ 3.648,00
		ÁGUAS MOIA COMERCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA	R\$ 4.416,00

7.5. Diante da documentação e proposta apresentada, foi considerada habilitada a empresa:

7.5.1. **LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº 05.441.213/0001-72, pelo valor total de **R\$ 3.408,00 (três mil, quatrocentos e oito reais)**.

7.6. O processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento em favor da proponente de menor valor.

8. Das Sanções Administrativas

8.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

8.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando -se a extensão da inexecução.

8.2.1. As multas poderão ser descontadas do pagamento.

8.3. A desistência imotivada da proposta poder á ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

8.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. Disposições Gerais

9.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

9.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.2. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

9.3. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

9.4. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

9.5. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

9.5.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

De acordo com o presente Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 AUDREY FAIS
Data: 07/06/2024 11:36:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUDREY FAIS
Diretora de Seccionais
CREF4/SP

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo:	2154/2024	Dispensa Eletrônica nº:	49/2024
Objeto:	Fornecimento de água potável ou mineral, sem gás, envasada em galão de 20 litros, para a Seccional de Campinas e de Sorocaba do CREF4/SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entregas parceladas, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.		
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP		
Contratada:			
Valor:	R\$ _____, (valor por extenso)		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP**, Autarquia *Sui Generis* criada pela Lei nº. 9.696/98, inscrito no CNPJ sob nº. 03.676.803/0001-59, com sede na Rua Líbero Badaró, nº.377, 3º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000, neste ato, na forma da [Portaria CREF4/SP nº 3255/2021](#), tem como representante delegatário o(a) Senhor(a)

_____, (cargo), portador do RG nº _____
SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____
, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____
_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/SP, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal **CONTRATO** considera os expedientes do Processo nº 2154/2024, Dispensa Eletrônica nº. 49/2024, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de serviço de fornecimento de água potável ou mineral, sem gás, envasada em galão de 20 litros, para as Seccionais de Campinas e de Sorocaba do CREF4/SP, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entregas parceladas, conforme especificações técnicas do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pelo total da execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia total estimada de R\$ _____ (valor por extenso), de forma parcelada mensalmente, conforme medição mensal de consumo, sendo R\$ _____ (valor por extenso) o valor unitário da água mineral, fornecida em garrafão contendo 20 (vinte) litros, conforme tabela que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca/Fonte	Ph da água	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa fornecedora de água potável ou mineral, sem gás, envasada em garrafão retornável de 20 litros, em regime de comodato, com lacre de segurança e informativo do produto, envasado a menos de 10 dias e com validade mínima de dois meses a contar da entrega. Deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos em legislação vigente e as determinações da ANVISA, ABNT E DNPM, no que couber. O pH do produto deverá estar obrigatoriamente entre 6,0 e 9,5. Entrega parcelada na Seccional de Campinas do CREF4/SP.	490			R\$	R\$
02	Contratação de empresa fornecedora de água potável ou mineral, sem gás, envasada em garrafão retornável de 20 litros, em regime de comodato, com lacre de segurança e informativo do produto, envasado a menos de 10 dias e com validade mínima de dois meses a contar da entrega. Deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos em legislação vigente e as determinações da ANVISA, ABNT E DNPM, no que couber. O pH do produto deverá estar obrigatoriamente entre 6,0 e 9,5. Entrega parcelada na Seccional de Sorocaba do CREF4/SP.	192			R\$	R\$
Valor Total: R\$ (valor por extenso)						

2.1.1. No valor da remuneração encontram-se compreendidos todos os tributos e despesas relativas à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação do documento fiscal pertinente, sendo de forma parcelada, correspondendo a 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais e subsequentes à prestação do fornecimento.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de

depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva prestação do fornecimento e apresentação do respectivo documento fiscal, em nome do CREF4/SP, para o fiscal do contrato.

3.2. Verificada a integridade do fornecimento e a regularidade do documento fiscal, o Fiscal do Contrato o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

3.2.1. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do fornecimento.

3.3. Os pagamentos correspondentes às liberações dos respectivos eventos geradores de pagamento, devidamente aprovados, serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante depósito, ou pagamento através de ficha de compensação bancária a crédito da **CONTRATADA**, valendo os correspondentes documentos e lançamentos bancários como prova incontestável do efetivo pagamento e da respectiva quitação.

3.3.1. Havendo incorreções no documento fiscal, este será devolvido para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis, após a reapresentação devidamente corrigido.

3.4. Qualquer pagamento não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do fornecimento.

3.5. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica de nº. **6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todo o apresentado em sua proposta comercial, se comprometendo, ainda, em:

4.1.1. Manter pessoalmente e de forma direta a direção dos trabalhos aceitos e propostos pela **CONTRATANTE**;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do fornecimento realizado;

4.1.3. Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados à **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou terceiros por eventuais erros ou falhas na execução do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com dolo ou culpa, em caso de violação do direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a **CONTRATADA** a repará-lo, como previsto na alínea anterior.

4.1.5. Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infraestrutura compartilhada pela **CONTRATANTE**, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos à efetiva prestação do fornecimento;

4.1.6. Manter-se durante a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste;

4.1.7. Manter e fazer manter por si e/ou seus subcontratados, quando houver, sigilo em relação a todos e quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, que possam chegar ao seu conhecimento em decorrência dos trabalhos objeto deste contrato, sob pena de responder civil e criminalmente pelas consequências que, por ventura, possam vir a ocorrer em prejuízo;

4.2. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por quaisquer interrupções decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATANTE**, caso fortuito ou de força maior, entre outras causas que estejam fora da sua capacidade de controle.

4.3. A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** formalmente comunicada a respeito da prestação do fornecimento, reportando-se ao Fiscal do Contrato sempre que necessário, relatando problemas na execução do fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

4.4. Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange à segurança do trabalho dos funcionários da **CONTRATANTE** bem como os que estarão prestando fornecimento na **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA**, ou os subcontratados, quando for o caso, assume, total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridos com seus empregados, prepostos, bem como com aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, consequentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à execução dos trabalhos.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizados junto à **CONTRATANTE**, seus dados cadastrais, incluso nestes: telefone, fax, e-mail, entre outros meios que possa a **CONTRATANTE** se utilizar para contatos diversos, durante o período de vigência deste **CONTRATO**.

4.7. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO** e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha a provocar ou causar a **CONTRATANTE**, não limitados ao valor total do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

5.2. Atestar a conformidade do recebimento do objeto.

5.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade contratual.

5.4. Efetuar o pagamento conforme o pactuado.

- 5.5. Aplicar as penalidades previstas em caso de inadimplemento contratual.
- 5.6. A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da **CONTRATANTE**, que nomeia como Fiscal do presente **CONTRATO** o (a) _____.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TRIBUTOS

- 6.1. Este **CONTRATO** é firmado com base na legislação tributária vigente, devendo a **CONTRATANTE** efetuar as retenções a ele atribuídas em lei, salvo se a **CONTRATADA** apresentar alguma decisão judicial ou administrativa que a exonere das retenções.
- 6.2. Havendo divergência entre as partes com relação à eventual retenção, as partes promoverão, em conjunto, consulta formal ao sujeito ativo do tributo, conforme regulamento pertinente à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: TOLERÂNCIA

- 7.1. Se qualquer das **PARTES**, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicaressas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 7.2. Qualquer tolerância das **PARTES** será considerada como concessão excepcional, não constituindo novação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- 8.1. O fornecimento de água deverá ser realizado por meio de entregas parceladas, sob demanda, nas Seccionais de Campinas e de Sorocaba do CREF4/SP.
- 8.2. Na **Seccional de Campinas do CREF4/P** a entrega deverá ser feita no prazo de **até 24h (vinte e quatro) horas** após cada solicitação do fiscal do contrato, conforme as seguintes estimativas:
- a. Quantidade Total: 490 (quatrocentos e noventa) galões;
 - b. Quantidade estimada de entregas mensais: 4 (quatro) entregas;
 - c. Consumo mensal estimado: 20 (vinte) galões mensais;
 - d. Periodicidade de entregas: semanal ou a cada solicitação.
- 8.3. Na **Seccional de Sorocaba do CREF4/SP** a entrega do objeto deverá ser feita no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** após cada solicitação do fiscal do contrato, conforme as seguintes estimativas:
- a. Quantidade total: 192 (cento e noventa e dois) galões;
 - b. Quantidade estimada de entregas mensais: 2 (duas) entregas;
 - c. Consumo mensal estimado: 8 (oito) galões mensais;
 - d. Periodicidade de entregas: quinzenal ou sob demanda em situações emergenciais.
- 8.4. **As entregas serão realizadas** nas seguintes localidades:

8.4.1. Seccional de Campinas do CREF4/SP, situada à Avenida José Bonifácio, 1135, Jardim Flamboyant, CEP 13091-140, Campinas/SP;

8.4.2. Seccional de Sorocaba do CREF4/SP, situada à Avenida General Osório, 900, Vila Trujillo, CEP 18060-501, Sorocaba/SP.

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do fornecimento.

8.6. O atraso na prestação do fornecimento caracterizará inadimplemento contratual, incorrendo a parte culpada nas penas previstas neste **CONTRATO**, salvo se tal atraso for mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

8.7. A Interrupção injustificada pela **CONTRATADA** no fornecimento e execução dos trabalhos, objeto deste **CONTRATO**, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à contratação de profissionais qualificados para a realização de tais trabalhos, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes de tal contratação, excetuando-se as ocorrências de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou aquelas para as quais a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

8.8. Constatadas irregularidades no fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá:

8.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos neste **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do **CONTRATO**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados, com limite de 05 (cinco) dias, quando restará caracterizado o inadimplemento parcial do **CONTRATO**. Permanecendo o atraso após este prazo, a multa diária passará a ser de 2,5% (dois e meio por cento), limitada a mais 10 (dez) dias, que, se ultrapassados, restará caracterizado o inadimplemento total do **CONTRATO**;

9.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independente do ressarcimento dos danos;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, pela recusa em atender às convocações da Contratante para a correção ou reexecução do

fornecimento que não atenderam as especificações e condições do contrato e das ordens de fornecimento.

9.1.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** pelo inadimplemento total da contratação;

9.1.6. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados, independentemente da aplicação das multas previstas no **CONTRATO** e demais cominações legais;

9.1.7. Além do impedimento, o infrator poderá ser descredenciado do SICAF, se não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução contratual, não manter a proposta, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informação falsa ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 49, da Lei n.º 10.024/2021.

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.6 e 9.1.7.

9.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos e acrescidas de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

9.4. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Os inadimplementos contratuais somente poderão ser relevados na ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATANTE**, além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, poderá extinguir unilateralmente o presente **CONTRATO**, mediante comunicação escrita, nos casos de inadimplemento total ou atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos.

10.2. A liquidação judicial ou extrajudicial e a falência ensejarão a rescisão automática do presente **CONTRATO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3. Constituem, também, motivos para a rescisão deste **CONTRATO** a suspensão de sua execução, por determinação do **CONTRATANTE** por prazo superior a 90 (noventa) dias e a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

10.4. A extinção do **CONTRATO** não impede a aplicação das penalidades previstas na

CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** não poderá, sem o prévio e expresso consentimento devidamente documentado pela **CONTRATANTE**, ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, seja a que título for, os direitos e obrigações que, respectivamente, adquiriu ou assumiu por força deste **CONTRATO**, cujo pagamento ficará às expensas da **CONTRATADA**, o qual se responsabilizará exclusivamente perante os subcontratados e terceiros.

11.2. Nenhuma subcontratação efetuada pela **CONTRATADA** eximirá o mesmo de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações e responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

12.1. Esta contratação será celebrada com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**.

12.2. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21, este se dará por aditamento contratual tendo como fator de correção o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**, conforme artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes deverão ser apresentadas por escrito através de e-mail, entregues pessoalmente ou enviadas por correio, com pedido de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A assinatura deste **CONTRATO** indica que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas condições gerais e peculiares referentes ao objeto contratual, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2. Fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**, o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 38/2024 e a Proposta da **CONTRATADA**, expediente do Processo Administrativo nº 2154/2024.

14.3. Qualquer alteração das disposições deste **CONTRATO** somente terá validade se elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste.

14.4. Aos casos omissos serão aplicadas as demais regras e princípios da Lei 14.133/21 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos de Direito Privado.

14.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

14.6. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de São Paulo como único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente **CONTRATO**, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, o presente instrumento é assinado pelas partes e duastestemunhas abaixo qualificadas, em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ___ de _____ de 2024.

Contratante:

NOME
Cargo

Contratada:

REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social

Testemunhas:

1-

2-